PROCESSO
N.º .....

FICHA IMOBILIÁRIA
N.º .....

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Goiânio Borges Teixeira
Tabelião

Éolo Pedro de Paiva
Substituto

Edifício Pioneiras Sociais lojas 5/6 - Fones: 225-9913 - 225-2760 - 225-3055

№ 164

Escritura Pública de Constituição da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, na forma abaixo: ----------

SAIBAM quantos esta virem, que ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Brasilia, Distrito Federal, em diligência especial, no auditório da PORTOBRÁS, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, blocos D e F, nesta cidade de Brasilia, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, escreventejuramentado, - e na presença, ainda, do Sr. Raimundo Antonio Espinheira Mesquita, representante de Sua Excelência o Sr. Ministro dos Transportes, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: ANTONIO DA COSTA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da - identidade nº 2.903.078-SSP-SP e do CPF nº 001.095.258-68, residente e domiciliado à Rua Manoel da Nóbrega, 220, 4º andar, em São Paulo-SP; PAULO ROMANO MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 316, bloco D, aptº 603, portador da identidade nº 887.868-IFP-RJ e do CPF nº 034.781.577 - 49; SERGIO DA COSTA MATTE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida Vicente Carvalho, 65, aptº 21, em Santos-SP, portador da identidade nº 3690-D, CREA, 8a. região, e do CPF nº 001.166.370-72; LAERTE SETÚBAL FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Comendador Elias Zarzur, 850, Santo Amaro-SP, portador da identidade nº 721.228-SSP-SP, e do CPF nº 006.819.208-82, representado por seu bastante procurador Arno Oscar Markus, adiante qualificado, conforme procuração que fica aqui arquivada; SERGIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, 48, Santos-SP, portador da identidade nº 1225077-SSP-SP, e do CPF nº 023.598.208-34; ARNO OSCAR MARKUS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à QI7, conjunto 4, casa 8, SHI-SUL, portador da identidade nº 18498-M. Exército, e do CPF nº 008.294.637-04; ÁLVARO MARQUES CANOÍLAS, brasileiro, casado, armador, residente e domiciliado à Avenida Whashington Luis, 483, Santos-SP, portador da identidade nº 1.419.165-SSP-SP, e do CPF nº 031.449.928-87, representado por seu bastante procurador, José Cruz Guimarães Matos, brasileiro, casado, Oficial da Reserva da Marinha de Guerra, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da identidade nº 87425-M. Marinha, conforme procuração que aqui fica arquivada; JOSE GUIMARÃES BARREIROS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à QL 10, conjunto 6, casa 8, SHI-SUL, nesta Capital, portador da identidade nº

819.253-IFP-RJ, e do CPF nº 005.607.667-34; EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS, com séde nesta Capital, à SAS, Quadra 1, blocos D e F, inscrita no CGC/MF sob nº 33.640.988/0001-02, representada por seu Presidente Arno Oscar Markus, já qualificado; COMPANHIA MARITIMA NACIONAL, firma com séde à Rua São Bento, nº 8, 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob nº 42.581.413/0001-57, representada por José Cruz Guimarães Matos, já qualificado, conforme procuração aqui arquivada; RAUL CABRAL DE SÁ, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à QI 5, conjunto 3, casa 21, SHI-SUL, portador da identidade nº 159.972-M.Marinha e do CPF nº 000.115.173-87; JOSE OLYMPIO DE ABREU LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Lucas de Oliveira, 1487, aptº 201, Porto Alegre-RS, portador da identidade nº 835/D, CREA, 8a.- região, e do CPF nº 000.666.560-87; COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO, firma com séde à Avenida Rio Branco, nº 04, 7º e 8º andares, no Rio de Janeiro-RJ, representada pelo Senhor digo, RJ, inscrita no CGC/MF sob nº 33.050.212/0001-32, representada por José Cruz Guimarães Matos, já qualificado, conforme procuração que aqui fica arquivada; LIBRA - LINHAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO S/A, firma com séde à Avenida Rio Branco, 25, 15º andar, no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob nº 33.813.452/0001-41, representada por seu Diretor-Superintendente, José Cruz Guimarães Matos, já qualificado; LUIZ HENRIQUE PALUMBO TARGAT, brasileiro, casado, relações públicas, residente e domiciliado à SQS 309, bloco F, aptº 206, nesta Capital, portador da identidade nº 240.127-IIML-SC, e do CPF nº 026.732.317-49; VERA MARIA LYRA DE LEMOS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à QI 17, conjunto 14, casa 15, SHI-SUL, nesta Capital, portadorada identidade nº 1.567.920-IFP-RJ e do CPF nº 028.202.937-00; MARIA JOSÉ CAMARGO MUSSOI, brasileira, casada, técnica de comunicação social, residente e domiciliada nesta Capital à SQS 115, bloco E, aptº 102, portadora da identidade nº 035.717. 400.-2-M. Exército, e do CPF nº 185.316.871-87; MARIA DE NAZARÉTH ABEN-ATHAR RODRIGUES, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada à QL 22, conjunto 10, casa 09, SHI-SUL, nestaCapital, portadora da identidade nº 521.367-SSP-DF e do CPF nº 259.776.447-87; - CELSO TEIXEIRA LEITE, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à SQN 206, bloco C, aptº 302, nestaCapital, portador da identidade nº 3.887.790-SSP-SP, e do CPF nº 501.062.018-91; HÉLIO FAUSTO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à SQN 209, bloco G, aptº 606 nesta Capital portador da identidade nº 1605-D, CREA,DF, e do CPF nº 059.910.051-68; ANGELO HACHIYA D'ANA-- QUIM CRUZ, brasileiro, casado, técnico de administração, residente e domiciliado nesta Capital, à SQN 209 , bloco G, aptº 108, portador da identidade nº 1.146.472-IFP-RJ, e do CPF nº 220.795.307-63; JUAREZ MARQUES PIMENTEL, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, à QL 14, conjunto 10, casa 06, no SHI-SUL portador da identidade nº 3186-CREP/1a. Região, e do CPF nº 002.835.927-53; JOSE PI-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Goiânio Borges Teixeira
Tabelião
Éolo Pedro de Paiva
Substituto
Nº 165
Edifício Pioneiras Sociais lojas 5/6 - Fones: 225-9913 - 225-2760 - 225-3055

RES MARTINS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado' nesta Capital, à SQS 309, bloco F, aptº 406, portador da identidade nº 27670-OAB-RJ, e do CPF nº 021.517.587-53; LUIZ DE LIMA CARDOSO,' brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Campos' Sales, 25, aptº 201, Tijuca-Rio de Janeiro-RJ, portador da identidade nº 138-DASP, e do CPF nº 002.400.877-04; JOSE CARLOS DA ROCHA, ' brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Silva ' Castro, 36, aptº 401, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, portador da ' identidade nº 8720-OAB-RJ, e do CPF nº 002.542.827-68; JOSÉ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Clemente, 365, aptº 701, Botafogo-Rio de Janeiro-RJ, portador da identidade nº 524.880-IFP-RJ, e do CPF nº 033.940.187-72;JOSÉ ODILIO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Honório de Barros, 8, aptº 601, Catete-Rio de Janeiro-RJ, portador da identidade nº 1.525.449-IFP-RJ, e do CPF nº 011.382.787-34; os quatro últimos representados por José Pires Martins, já qualificado, conforme procurações que aqui ficam arquivadas; e,' EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A, firma comsede à Avenida Venezuela, nº 3, 15º andar, no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob nº - 33.055.732/0001-38, representada por seu Diretor Adjunto, Horst Guenther Paul Claus Vollmers, brasileiro, casado, Capitão de Longo Curso, residente e domiciliado à Rua Rita Ludolfi, 16, aptº 202, Copacabana- Rio de Janeiro-RJ, portador da identidade nº 175.067-M. Marinha, e do CPF nº 012.186.117-15, conforme procuração que aqui fica arquivada; os presentes reconhecidos como os próprios por mim escrevente e pelas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor, dentro do prazo e na forma da lei. E, perante as ' mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados,' me foi dito, uniformemente, que tem entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Anônima sob a forma de Economia Mista, com o capital social de Cr$-4.585.027.144,44 (quatro bilhões, qui-' nhentos e oitenta e cinco milhões, vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), representado ' por 3.322.483.438 ações, sendo 1.661.241.719 ações ordinárias e - 1.661.241.719 ações preferenciais, sem valor nominal, ao preço de ' emissão de Cr$-1,38 (hum cruzeiro e trinta e oito centavos), capi-' tal esse assim subscrito: ANTONIO DA COSTA LEITE, subscreve 10.000' ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de ' Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), totalmente inte-' gralizadas, neste ato, conforme aviso de depósito nº 9683751, do ' Banco do Brasil S/A, Agência Central - DF ; PAULO ROMANO MOREIRA, ' subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais

no valor de Cr$-13,800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), sendo 10% (dez por cento) integralizado neste ato, conforme recibo de depósito do Banco do Brasil S/A, Agência 02000l, autenticado sob nº o71, no dia 30.09.80, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; SERGIO DA COSTA MATTE, subscreve' 10.000 ações, sendo 5.000 ordinária e 5.000 preferenciais, no valor deCr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas' neste ato, conforme aviso nº 3629880, emitido pelo Banco do Brasil' S/A, Agencia SUDEF; LAERTE SETÚBAL FILHO, subscreve 10.000 ações, ' sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$------ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas neste' ato, conforme aviso nº 7797966, emitido pelo Banco do Brasil S/A, - Agência Central de Brasilia; SERGIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, ' subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas neste ato, conforme aviso nº 7797988, emitido pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central do DF ; ARNO OSCAR MARKUS, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no ' valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas neste ato, conforme recibo de depósito do Banco do Brasil ' S/A, Agência 02000-1, Brasilia-DF, autenticado sob nº 026, no dia ' 17.09.80; ÁLVARO MARQUES CANOÍLAS, subscreve 50.000 ações, sendo ' 25.000 ordinárias e 25.000 preferenciais, no valor de Cr$-69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo autenticado sob nº 067, em 30.09.80, pelo Banco do Brasil S/A, na Agência 02000-1, Brasilia-DF, e o restante na forma que for deliberada pelo Conselho deAdministração da CODESP; JOSE GUIMARÃES BARREIROS, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze' mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas neste ato, conforme recibo autenticado sob nº 157, em 28.09.80, pela Agência Central do ' Banco do Brasil S/A, no DF; EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS, subscreve 3.318.208.438 ações, sendo 1.658.599.219 ordinárias e 1.659.609.219 preferenciais, no valor de Cr$-4.579.127.644,44 -- (quatro bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro cruz-eiros e quarenta e quatro centavos), integralizadas, neste ato, através da transferência para a CODESP, de bens de sua propriedade, integrantes do acervo do porto de Santos-SP, conforme laudo de avaliação de 10.09.80,' do seguinte teôr: "Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS - - Laudo de Avaliação - Os membros integrantes do Grupo de Trabalho -- criado pela Portaria nº 380, de 01 de julho de 1980, da Presidência da Empresa de Portos do Brasil S/A - Portobrás, em cumprimento à incumbência atribuida ao Grupo de apurar e avaliar, os investimentos' realizados pela PORTOBRÁS a considerar na formação do Capital So--' cial da Sociedade de Economia Mista que administrará e explorará o Porto de Santos, no Estado de São Paulo, assinam o presente Laudo ' de Avaliação, no valor de Cr$-4.579.127.646,42 (quatro bilhões, qui

nhentos e setenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), que - consubstancia os valores inve_stidos, até a data de 31 de dezembro' de 1979, corrigidos de acordo com a Legislação em vigor, para a data base de setembro de 1980. Em, 10 de setembro de 1980. (a.a,)Vera Maria Lyra de Lemos. Sylvio de Castro Moreira Capellão. Francisco ' Antonio Martins"; COMPANHIA MARÍTIMA NACIONAL, subscreve 1.000.000' de ações, sendo 500.000 ordinárias e 500.000 preferenciais, no valor de Cr$-1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 30.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A,' sob nº 068, na Agência 02000-1, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; RAUL CABRAL DE SÁ, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 26.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, sob nº 018, Agência Central-DF, e o restante, na forma que for deliberada pelo' Conselho de Administração da CODESP; JOSE OLYMPIO DE ABREU LIMA, ' subscreve 10.000 ações ordinárias, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento), ' neste ato, conforme recibo de depósito de 25.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, sob nº 045, Agência Central-DF, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho deAdministração da CODESP; COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO, subscreve 1.000.000' de ações, sendo 500.000 ordinárias e 500.000 preferenciais, no va-' lor de Cr$-1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento), neste ato, conforme recibo de depósito de 30.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, ' Agência Central-DF, sob nº 070, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; LIBRA - LINHAS BRASILEIRAS DE NAVEGAÇÃO S/A, subscreve 1.000.000 de ações, sendo --- 500.000 ordinárias e 500.000 preferenciais, no valor de Cr$------- 1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento), neste ato, conforme recibo de depósito de 30.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 069, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; LUIZ HENRIQUE PALUMBO TARGAT,' subscreve 5.000 ações, sendo 2.500 ordinárias e 2.500 preferenciais, no valor de Cr$-6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros), integralizadas neste ato, conforme recibo de depósito de 29.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 037; VERA MARIA LYRA DE LEMOS, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias

e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 28.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 158, e o restante,na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; MARIA JOSE CAMARGO MUSSOI, subscreve 5.000 ações, sendo 2.500 ordinárias e 2.500 preferenciais, no valor de Cr$-6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 30.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 022, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; MARIA DE NAZARETH ABEN-ATHAR RODRIGUES, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 28.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 159, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; CELSO TEIXEIRA LEITE, subscreve 5.000 ações, sendo 2.500 ordinárias e 2.500 preferenciais, no valor de Cr$-6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 29.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 046, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; HÉLIO FAUSTO DE SOUZA JÚNIOR, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 28.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 156, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; ANGELO HACHIYA D'ANAQUIM CRUZ, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 29.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, agência Central-DF, sob nº 044, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho deAdministração da CODESP; JUAREZ MARQUES PIMENTEL, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento), neste ato, conforme recibo de depósito de 25.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, agência Central-DF, sob nº 043,e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; JOSÉ PIRES MARTINS, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 29.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 042, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administra-

ção da CODESP; LUIZ DE LIMA CARDOSO, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 - (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por - cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 30.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 026, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; JOSÉ CARLOS DA ROCHA, subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 - (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por - cento), neste ato, conforme recibo de depósito de 30.09.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, Agência Central-DF, sob nº 027, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; JOSÉ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, subscreve 10.000 - ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00- (treze mil e oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) - neste ato, conforme recibo de depósito de 30.9.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, agência Central-DF-, sob o nº 024, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP; JOSÉ ODÍLIO subscreve 20.000 ações, sendo 10.000 ordinárias e 10.000 preferenciais, no valor de Cr$ 27.600,00-(vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito de 30.9.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, agência Central-DF-, sob o nº 025; e, EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A subscreve 1.000.000 de ações ordinárias, no valor de Cr$ 1.380.000,00-(hum milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros) integralizadas, 10% (dez por cento) neste ato, conforme recibo de depósito autenticado pelo Banco do Brasil S/A, agência Central-RJ, sob o nº 022, em 30.9.80. - Que o valor de 10% (dez por cento) do Capital de que trata o nº III, do artigo 80, da Lei 6.404/76, já foi devidamente depositado no Banco do Brasil S/A, conforme recibos acima mencionados; Que a Sociedade Anônima se regerá pelo seguintes estatutos: "CAPITULO I - DENOMINAÇÃO; SEDE, FORO E DURAÇÃO - Art. 1º -A Companhia Docas do Estado deSão Paulo - CODESP, é uma sociedade de economia mista, de capital autorizado, controlada pela Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS, regendo-se pela legislação relativa às sociedades por ações, no que lhe for aplicável e pelo presente Estatuto; Art. 2º - A CODESP tem séde e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado; CAPITULO II - OBJETO SOCIAL E COMPETÊNCIA - Art. 3º - A CODESP tem por objeto social realizar, em harmonia com os planos e programas da PORTOBRÁS, a administração e exploração comercial do porto de Santos e demais instalações portuárias localizadas no Estado de São Paulo, que lhe forem incorporadas; Art. 4º --

Para a realização de seu objeto social compete à CODESP: a) estabelecer, onde for necessário ao desempenho de suas atividades, agências, escritórios ou representações; b) captar, em fontes internas ou externas, recursos a serem aplicados na execução de sua programação; c) participar, como sócio ou acionista, de outras entidades públicas ou privadas; d) promover a realização de estudos, planos e projetos de construção, ampliação, melhoramento, manutenção e operação dos portos e instalações portuárias sob sua administração; e) promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento dos portos e instalações portuárias sob sua administração; f) promover a realização de obras ou serviços de defesa de margens e costa e de fixação de dunas, desde que necessários à proteção dos portos ou de seus acessos; g) promover a retirada de cascos e outros objetos submersos que obstruam ou impeçam a navegação nos portos ou em seus acessos; h) fiscalizar a administração e exploração dos terminais privativos localizados em sua zona de jurisdição. Parágrafo Único - As atividades da CODESP serão exercidas sem prejuizo da competência legal da Portobrás, dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal relacionados com portos e vias navegáveis; CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS - Art. 5º - O Capital social da CODESP é de Cr$-4.585.027.144,44 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), representado por 3.322.483.438 ações, sem valor nominal, sendo 1.661.241.719 ordinárias e 1.661.241.719 preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única; § 1º - O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 6.000.000.000 (seis bilhões) de ações, sem valor nominal, sendo 3,000.000.000 (três bilhões) ordinárias e 3.000.000.000 (três bilhões) preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única; § 2º - O preço e as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações, dentro do limite do capital autorizado, serão estabelecidas pelo Conselho de Administração; § 3º - O acionista que não atender à chamada para a realização das prestações fixadas no Boletim de Subscrição, nas datas ali determinadas, ficará de pleno direito constituido em mora, sujeito ao pagamento da correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação; § 4º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, quando de sua emissão e colocação, na proporção de ações que possuirem em cada uma das modalidades, ordinárias ou preferenciais; Art. 6º - As ações preferenciais não tem direito ao voto e são inconversíveis em ações ordinárias; § 1º - As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso de capital e na distribuição do dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; § 2º - A emissão de ações preferenciais ocorrerá por aumento do capital social ou pela conversão de ações ordinárias em preferenciais; Art.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Goiânio Borges Teixeira
Tabelião
Éolo Pedro de Paiva
Substituto
Nº 168
Edifício Pioneiras Sociais lojas 5/6 - Fones: 225-9913 - 225-2760 - 225-3055

7º - A CODESP poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas ou certificados que as representem. Parágrafo - Único - As substituiçoes, agrupamentos ou desdobramentos de títulos múltiplos serão efetuados por solicitação do acionista que pagará as despesas, de acordo com a tabela aprovada pela Diretoria Executiva. Art. 8º - Poderão ser acionistas da CODESP quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. Parágrafo Único - À Portobrás é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no capital social com direito a voto, sendo-lhe garantido sempre, em todas as emissões de ações, manter esta percentagem de participação, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de - ações com infringência deste dispositivo; CAPITULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS - Art. 9º - À Assembléia Geral compete, sem exclusão de outros casos previstos em lei: a) reformar o estatuto social; b) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c) aprovar a - correção da expressão monetária do capital social; d) eleger e destituir, a todo tempo, qualquer dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; f) autorizar a emissão de debêntures, fixando as condições de resgate e amortização; g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para o capital social; h) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendo; i) deliberar sobre a criação e utilização de reservas; j) deliberar sobre a participação da CODESP no capital social de entidades públicas ou privadas; k) deliberar sobre a transformação, incorporação ou cisão da CODESP, sua dissolução e liquidação, bem como eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas; l) deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal; § 1º - A Assembléia Geral - reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até 15 de abril e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração; § 2º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da CODESP ou seu substituto legal, auxiliado por um secretário por ele designado; CAPITULO V- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 10 - O Conselho de Administração, órgão de administração superior e consulta da CODESP, é composto de 7 (sete) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de três anos, permitida a reeleição. § 1º - A Assembléia Geral, dentre os membros eleitos, escolherá o Presidente do Conselho de Administração; § 2º - A presidência do Conselho de Administração, nas ausências ou impedimentos do titular, será exercida

pelo Suplente, também eleito pela Assembléia Geral, dentre todos os acionistas; § 3º - A investidura dos membros do Conselho de Administração será feita mediante assinatura do termo de posse no "Livro de Atas do Conselho de Administração"; § 4º - Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas ou seis alternadas; § 5º - Em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. O substituto eleito pela Assembléia Geral, para preencher cargo vago, completará o prazo de gestão do substituido; § 6º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva, no prazo máximo de trinta dias, convocar a Assembléia Geral para eleição dos substitutos.Art. 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário; § 1º - O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente com, no mínimo, cinco dias de antecedência, e deliberará sobre propostas submetidas pela Diretoria Executiva ou por qualquer de seus membros; § 2º - O Conselho de Administração se instalará com o mínimo de 4 (quatro) membros, o Presidente inclusive, e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto como membro, o voto de desempate; § 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em atas as quais serão sempre arquivadas no registro do comércio e publicadas, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros; § 4º - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade onde for realizada a reunião; Art. 12 - Ao Conselho de Administração, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete: a) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva, fixando as respectivas áreas de atuação; b) homologar a designação do substituto do Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais; c) fiscalizar a gestão dos Diretores ; d) examinar, a qualquer tempo, livros e demais documentos; e) determinar a realização de inspeções e auditagens, de qualquer natureza, escolhendo e destituindo os auditores; f) convocar a Assembléia Geral de Acionistas; g) aprovar, observadas as diretrizes baixadas pela Portobrás, normas gerais de caráter técnico, operacional, administrativo e financeiro; h) deliberar sobre o Regimento Interno, até o nível divisional; i) deliberar sobre o Quadro de Pessoal e os respectivos níveis salariais; j) deliberar, ouvido o Conselho Fiscal, sobre abertura de crédito, tomada de financiamento, bem como sobre a transferência ou cessão de ações, créditos e direitos; k) deliberar sobre os Planos e Programas de Trabalho, bem como sobre os orçamentos Anual e Plurianual; l) deliberar sobre o Plano de Contas; m) aprovar normas para licitação e contra-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Goiânio Borges Teixeira
Tabelião
Éolo Pedro de Paiva
Substituto
Edifício Pioneiras Sociais lojas 5/6 - Fones: 225-9913 - 225-2760 - 225-3055

tação; n) aprovar minutas padrão de contratos, acordos, ajustes e convênios; o) deliberar, ouvido o Conselho Fiscal, sobre o aumento de capital social, estabelecendo o preço e as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações; p) deliberar sobre a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais; q) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; r) deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos; s) deliberar sobre o afastamento de qualquer de seus membros e os da Diretoria Executiva, estes quando por prazo superior a trinta dias consecutivos; t) deliberar sobre a aquisição de imóveis; u) deliberar, ouvido o Conselho Fiscal, sobre a alienação de bens do ativo permanente, de valor igual ou superior a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e sobre a constituição de ônus reais sobre os mesmos; v) manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembléia Geral, que não seja de competência exclusiva da mesma; w) aprovar o seu Regimento Interno; x) decidir os casos omissos do presente estatuto. Parágrafo Único - As matérias constantes dos ítens "i", "j" e "k", após apreciação da Diretoria Executiva e antes de serem submetidas ao Conselho de Administração, deverão ser encaminhadas à manifestação da Diretoria da Portobrás; CAPÍTULO VI- DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 13 - A Diretoria Executiva, órgão de direção geral, é composta pelo Diretor-Presidente e 5 (cinco) Diretores eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três anos, permitida a reeleição. § 1º - A investidura dos membros da Diretoria Executiva será mediante assinatura de termo de posse no "Livro de Atas da Diretoria Executiva"; § 2º - O Diretor-Presidente, "ad-referendum" do Conselho de Administração, designará o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais; § 3º - No caso de impedimento de qualquer Diretor, seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Diretor-Presidente; § 4º - Embora findo o mandato, os integrantes da Diretoria Executiva permanecerão no pleno exercício de suas atribuições até a investidura de seus substitutos; Art. 14 - No caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, assumirá a presidencia o seu substituto designado nos termos do § 2º do Art. 13 deste Estatuto, devendo o Conselho de Administração, no prazo máximo de trinta dias, a partir da vacância, eleger o novo titular. Parágrafo Único -No caso de vacância dos demais cargos de Diretor, o Conselho de Administração, no prazo máximo de trinta dias, elegerá o novo titular; Art. 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Diretor-Presidente. Parágrafo Único - A Diretoria Executiva se instalará com o mínimo de 4 (quatro) membros, o Diretor Presi-

dente inclusive, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto como membro, o voto de desempate. Art. 16 - À Diretoria Executiva, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete: a) aprovar revisões no orçamento analítico, desde que não afetem o programa de atividades em curso e o orçamento sintético; b) autorizar a aplicação de saldos orçamentários e inversões de fundos e outros recursos, visando a valorização do patrimônio social; c) aprovar a tabela de custo de substituição, agrupamento ou desdobramento de títulos de emissão da CODESP; d) aprovar, observadas as normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração, manuais e instruções de caráter técnico, operacional, administrativo e financeiro; e) aprovar o Quadro de Lotação; f) autorizar a criação, fusão, extinção ou transformação de unidades organizacionais, abaixo do nível divisional; g) autorizar, ouvido o Conselho Fiscal, a alienação de bens do ativo permanente de valor inferior a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; h) autorizar a locação ou arrendamento de bens imóveis; i) autorizar o afastamento de seus membros, até trinta dias consecutivos; j) fixar a gratificação a que fazem jús os membros do Conselho Especial de Usuários; k) manifestar-se previamente, sobre os assuntos a serem submetidos ao Conselho de Administração, que não sejam de competência exclusiva do mesmo; l) deliberar sobre os assuntos não incluidos na área de competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração; SEÇÃO I - DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETORES- Art. 17 - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias da qualidade de membro da Diretoria Executiva, compete: a) dirigir, coordenar e controlar as atividades da CODESP; b) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; c) representar a CODESP, ativa e passivamente, em Juizo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas,nacionais ou estrangeiras, podendo constituir mandatários ou procuradores; d) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; e) instalar e presidir as Assembléias Gerais de Acionistas; f) designar, "ad-referendum" do Conselho deAdministração, o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais; g) baixar os atos que consubstanciem as resoluções da Diretoria Executiva; h) praticar todos os atos relativos à administração de pessoal; i) praticar atos de urgência, "ad-referendum" do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, apresentando suas justificativas na primeira reunião; j) fazer publicar o Relatório Anual da Administração; k) determinar a realização, por empregados da CODESP, de inspeções, auditagens, sindicâncias ou inquéritos; l) ordenar despesas e, juntamente com outro Diretor, movimentar recursos financeiros e assinar títulos de créditos, ações e demais valores mobiliários; m) praticar outros atos de gestão, não compreendidos na área de competência da Assembléia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva; Art. 18º - Aos Diretores, além das atribuições e responsabilidades pró-

prias da qualidade de membros da Diretoria Executiva, competem aquelas que lhes forem fixadas no Regimento Interno e as que lhes forem, especialmente, atribuidas pelo Conselho de Administração; Parágrafo Único - Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto com o Diretor Presidente, movimentar os recursos financeiros e assinar títulos de créditos, ações e demais valores mobiliários; Art. 19 - O Diretor Presidente e demais Diretores poderão constituir mandatários' ou procuradores e delegar sua competência originária; § 1º - O instrumento de mandato ou de delegação de competência deverá especificar os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de sua validade; § 2º - Somente no caso de outorga de mandato judicial, o prazo de validade do instrumento poderá ser indeterminado. Nos demais casos, o prazo de validade será, no máximo, de 1 (hum) ano. -- CAPITULO VII - CONSELHO FISCAL Art. 20 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e assessoramento à assembléia geral, constituido para funcionamento de modo permanente, é composto de tres membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição. § primeiro- Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento' às deliberações do Órgão. § segundo- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas no "Livro de ' Atas e Pareceres do Conselho Fiscal ". § terceiro- A investidura dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante assinaturade termo de posse no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal ". Art. 21-' O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinàriamente, uma vez por mes e, ' extraordinàriamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu Presidente. § primeiro- Além das demais hipóteses previstas' em lei, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho Fiscal ' que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas. § segundo- No caso de vaga, renúncia ou impedimento de membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal ' convocará o respectivo suplente que completará o mandato do substituido. § terceiro- Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas' suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da' cidade em que for realizada a reunião. Art. 22- Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete: a) pronun-' ciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos ' pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva; b) acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo ' examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informa-' ções; c) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno. CAPÍTULO VIII- EXERCICIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS- Art. 23- O exercicio' social da CODESP coincide com o ano civil. Art. 24- Ao final de ca-

da exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração do resultado do exercício; c) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstrativo da mutações patrimoniais; d) demonstração das origens e aplicação dos recursos. § primeiro- Na apropriação do resultado da correção monetária será observado o que preceitua o art. 185, combinado com o art. 241, da lei nº 6.404/76; § segundo- As demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer de auditoria, do parecer do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembléia Geral, serão encaminhadas, através da PORTOBRÁS, ao Ministério dos Transportes, que as remeterá ao Tribunal de Contas da União. Art. 25- Do resultado do exercício, feita a dedução para atender prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá à Assembléia Geral a participação dos empregados, com base no lucro remanescente, nas condições e limites estabelecidos pela legislação em vigor. Art. 26- Ao lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e participações citadas, o Conselho de Administração proporá à Assembléia Geral a seguinte destinação: a) 5%(cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta alcance 20%(vinte por cento) do capital social; b) quantia destinada ao pagamento de dividendos. Parágrafo Único- O saldo, se houver, será colocado à disposição da Assembléia Geral, acompanhado de plano de aplicação elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 27- O pagamento de dividendos e participações poderá ser feito, a critério da Diretoria Executiva, em duas parcelas, dentro do exercício social em que forem declarados devidos. Art. 28- O orçamento da CODESP, compreendendo receita e despesa e elaborado sob a forma sintética, deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Administração até o dia 20 de dezembro de cada ano. Art. 29- Os recursos transferidos pela PORTOBRÁS à CODESP, serão contabilizados: a) como "crédito da PORTOBRÁS para aumento de capital", quando transferidos para investimentos; b) como " empréstimo, a ser amortizado em exercícios futuros", quando transferidos para cobertura de despesas. CAPÍTULO IX - ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS - Art. 30- Cada porto ou terminal, administrado e explorado comercialmente, constitui uma unidade administrativa, cuja organização e funcionamento serão estabelecidos em Regimento Interno. Parágrafo ùnico- Cada porto ou terminal será dirigido por um Gerente, designado pelo Diretor-Presidente. Art. 31- Em cada porto ou terminal funcionará um Conselho Especial de Usuários, com funções de caráter consultivo e de assessoramento, cabendo-lhe: a) propor medidas visando a execução coordenada das atividades de entidades envolvidas no funcionamento geral da unidade, para melhor e mais eficiente prestação de serviços; b) opinar sobre os serviços portuários; c) atender às consultas formuladas pelo Gerente. § primeiro- O Conselho Especial de Usuários será presidido pelo Gerente e integrado por representantes de entidades públicas e privadas, in

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Goiânio Borges Teixeira
Tabelião
Éolo Pedro de Paiva
Substituto
Nº 171
Edifício Pioneiras Sociais lojas 5/6 - Fones: 225-9913 - 225-2760 - 225-3055

dicadas no Regimento Interno, que executem atividades portuárias ou ' que tenham participação no funcionamento geral da unidade. § segundo- Os membros do Conselho Especial de Usuários serão nomeados pelo Diretor-Presidente, por indicação das respectivas entidades, com mandato' de 1(um) ano e serão empossados, perante o Gerente, mediante Termo de Posse lavrado no " Livro de Atas e Pareceres do Conselho Especial de Usuários". § terceiro- O Conselho Especial de Usuários reunir-se-á, ' ordinàriamente, uma vez por mês e, extraordinàriamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3 ... (um terço) de seus membros. § quarto- Os membros do Conselho Especial de Usuários, com exceção de seu Presidente, farão jús a uma gratificação por sessão ordinária a que comparecerem, fixada, a cada ano, pela Diretoria Executiva. CAPÍTULO X - PESSOAL - Art. 32- O pessoal da CODESP é regido pela legislação trabalhista, observado o disposto no decreto-lei nº 855, de 11 de setembro de 1969, sendo-lhe assegurada remuneração compatível com as condições de serviço e o mercado de trabalho. Parágrafo Único- Aplicam-se ao pessoal da CODESP, as disposições da lei nº 4860, de 26 de novembro de 1965. Art- 33- A CODESP tem quadro próprio de pessoal que, integrando o " Plano de Cargos e Salários do Sistema PORTOBRÁS", obedecerá as normas gerais estebelecidas pela' PORTOBRÁS. § primeiro- A admissão de empregados será feita através de processo de seleção ou prova individual de capacitação. § segundo- A designação para o provimento de cargos de confiança, de direção, assessoramento ou chefia, em todos os níveis, recairá, preferencialmente, sobre os integrantes do Quadro de Pessoal mais destacados e de reconhecida capacidade técnica. § terceiro- Os empregados poderão ser -' transferidos para qualquer lugar de atuação da CODESP. Art. 34- A CODESP poderá utilizar-se, para o desempenho de suas atividades, de servidores públicos federais, estaduais ou municipais, tanto da administração direta, como da indireta e fundações, atendidas as condições ' estabelecidas pela legislação federal sobre a matéria. Art. 35- A CODESP poderá, independentemente de prazo, colocar empregados à disposição da PORTOBRÁS e vice-versa, quando conveniente. Art. 36- A CODESP' promoverá programas de formação de pessoal especializado e manterá programa de aperfeiçoamento e treinamento de seu pessoal técnico e administrativo, Art. 37- A CODESP, a critério do Conselho de Administra-' ção, poderá proporcionar regime previdenciário e assistencial comple-' mentar para o seu pessoal. CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art.38- É vedado à CODESP conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, em negócios estranhos à sua finalidade, bem como realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados' em orçamento. Art. 39- Os administradores e os membros do Conselho ' Fiscal, ao assumirem e ao deixarem suas funções, deverão apresentar '

declaração de bens, o mesmo acontencendo com os empregados investidos em cargos de confiança, de direção, assessoramento ou chefia. ' Art. 40- A contratação de obras e de serviços, assim como a aquisição de bens, obedecerão a normas baixadas pela CODESP, em consonância com as diretrizes fixadas pela PORTOBRÁS, as quais regularão, ' dentre outros, os casos de licitação e sua dispensa. Art. 41- No caso de dissolução, liquidação ou extinção da CODESP, os bens móveis' e imóveis integrantes de seu patrimônio reverterão à PORTOBRÁS, devendo a Assembléia Geral decidir sobre a forma de liquidação. CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 42- A CODESP dará cumprimento ao seu objeto social, fixado no art. 3º do Estatuto, a partir de 08 de novembro de 1980. Art. 43- Os compromissos assumidos pela' Companhia Docas de Santos, em decorrência das atividades portuárias consequentes de contrato de concessão para exploração do porto de ' Santos e que não forem de responsabilidade da União Federal, passarão à responsabilidade da CODESP, quando vencidos a partir de 08 de novembro de 1980." Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito,ainda: a) que o resíduo de Cr$-1,98 (hum cruzeiro e noventa' e oito centavos) relativo à diferença verificada entre o Laudo de ' Avaliação dos bens transferidos pela PORTOBRÁS e o valor das ações' subscritas por esta, fica como reserva para futuro aumento de capital; b) que conheciam o levantamento e o Laudo de Avaliação dos -- bens da PORTOBRÁS, no Porto de Santos, e que aceitavam a integralização das ações subscritas pela citada PORTOBRÁS com esses bens, - pelo valor constante do Laudo de Avaliação, que achavam justo e correto; c) que escolhiam, por unanimidade, os acionistas ARNO OSCAR ' MARKUS; ÁLVARO MARQUES CANOÍLAS, SERGIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, LAERTE SETÚBAL FILHO, SERGIO DA COSTA MATTE, PAULO ROMANO MO-' REIRA, e ANTONIO DA COSTA LEITE, todos já anteriormente qualificados, para comporem o Conselho de Administração da CODESP, cabendo ' a Presidência do mesmo ao acionista ARNO OSCAR MARKUS; que escolhiam, ainda, o acionista JOSE GUIMARÃES BARREIROS, também já qualificado, para o cargo de Suplente do Presidente do Conselho de Administração; que, o acionista ÁLVARO MARQUES CANOÍLAS, já qualificado, é membro ' do Conselho de Administração, na qualidade de representante dos -- acionistas minoritários; d) que, escolhiam na qualidade de membros do Conselho Fiscal os Srs. NELSON OLY VARELLA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Valdomiro Sil-' veira, nº 20, Santos-SP, portador da identidade nº 1.606.648-SSP-SP, e do CPF nº 017.720.078-20; OSCAR DA CUNHA PINHEIRO, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, residente à rua da Paz nº 1, aptº 161,' Santos-SP, portador da identidade nº 1.991.521-SSP-SP e do CPF nº - 017.422.568-72, o primeiro como membro efetivo e o segundo como suplente do primeiro; GILMAR MARTINS BORGES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 311, bloco D,' aptº 608, portador da identidade nº 330.161-SSP-DF e do CPF nº 072.' 285.386-68, e JOSE DOS REMÉDIOS RODRIGUES SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado nesta Capital, à Quadra 2, conjunto C-4, casa 34, em Sobradinho-DF, portador da identidade nº ---

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Goiânio Borges Teixeira
Tabelião
Éolo Pedro de Paiva
Substituto
Nº 172
Edifício Pioneiras Sociais lojas 5/6 - Fones: 225-9913 - 225-2760 - 225-3055

104.073-SSP-MA e do CPF nº 127.399.281-49, sendo o primeiro membro efetivo e o segundo suplente do primeiro; ANTONIO SIQUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua ComendadorCorrea Junior, 243, Paranaguá-PR, portador da identidade nº 143.156-SSP-PR e do CPF nº 001.853.709-00, e ANTONIO BARBOSA RIBEIRO, portugues, casado, técnico em administração, residente e domiciliado à SQN 206, bloco D, aptº 602, desta Capital portador da identidade nº 1731657-IFP-RJ, e do CPF nº 028.875.257-00, sendo o primeiro efetivo e o segundo suplente do primeiro, sendo que os Srs. Nelson Oly Varella e Oscar da Cunha Pinheiro, já qualificados, são membros do Conselho Fiscal na qualidade de representantes dos acionistas minoritário; e) que, a remuneração mensal dos membros da Diretoria Executiva, até a primeira Assembléia Geral convocada para essa finalidade, será fixada por ato do Ministro dosTransportes, nos têrmos das exposições de motivos nºs. 011/80 e 034/80, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, e em função do grupo em que a CODESP for enquadrada; que, a remuneração mensal do presidente do Conselho de Administração será de 15% (quinze por cento) da que for fixada para o Diretor Presidente, e dos demais conselheiros de 15% (quinze por cento) da que for fixada para o cargo de Diretor; que, a remuneração mensal do Presidente do Conselho Fiscal será de 10% (dez por cento) da que for fixada para o Diretor Presidente, e dos demais conselheiros de 10% (dez por cento) da que for fixada para o cargo de diretor; f) que, a constituição da CODESP, cuja idéia de criação nos têrmos do art. 5º, da Lei 6.222, de 10.07.65, fôra aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho autorizativo exarado na exposição de motivos nº 08/80, de 03.09.80, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União de 10.09.80, às fls. 17979, seção I, e que a Assembléia Geral Extraordinária da PORTOBRÁS, realizada em 15.09.80, na forma estabelecida pelo inciso VI, do art. 18º, do Estatuto Social, também havia deliberado favoravelmente pela constituição da CODESP, bem como aprovado o levantamento e o Laudo de Avaliação dos bens de propriedade da PORTOBRÁS, a serem levados ao Capital Social da CODESP; g) que, o levantamento dos bens da PORTOBRÁS, transferidos à CODESP, como integralização de Capital, fica fazendo parte integrante deste instrumento, após rubricado pelas partes, constituindo-se em documento hábil para as transferências que se fizerem necessárias junto aos órgãos e Registros Públicos, na conformidade do art. 98 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 15.12.76; h) que, ficam concedidos plenos poderes ao Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente, após sua eleição, plenos poderes para as providências necessárias , complementares e legais relativas à constituição da

Sociedade, podendo os mesmos, agirem em conjunto ou separadamente. digo, eleição, para as providências necessárias, complementares e legais relativas à constituição da Sociedade, podendo os mesmos, agirem em conjunto ou separadamente. E, de como assim disseram, pediram e lhes lavrei a presente, que lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas: Antonio Alair Fiúza, datilógrafo, identidade nº 159.172-DF e Telemaco Gomes da Cruz Júnior, aposentado, identidade nº 370.218-RJ, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, à QNL 12, bloco C, aptº 105, Taguatinga, e SQN 411, bloco J, aptº 205, respectivamente. Dou fé. Eu, ---- (Luiz Ronan Silva), escrevente, a datilogra-- fei, e ressalvo as entrelinhas onde se lê: " nesta Capital"; "no SHI-SUL"; "CAPITULO VII - CONSELHO FISCAL"; "do resultado do exercício;' c) demonstração", e "de staCapital", e as rasuras: "020001"; "Central do DF"; "emitir"; "contas"; "propostas"; "capitulo";"aprovar";"Assembléia"; "assistencial"; "na qualidade de membros do Conselho Fiscal" e "dos"; "10.000"; "5.000"; "5.000" e "Cr$-13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros). EM TEMPO - Comparece, ainda, neste ato, o Sr. - MÁRIO PARANHOS ROHR, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à QI 5, conjunto 16, casa 4, SHI-SUL, portador da identidade nº 340074-IFP-RJ e do CPF nº 005.264.287-91, e, pelo mesmo me foi dito que subscreve 10.000 ações, sendo 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais, no valor de Cr$-13.800,00 (treze mil e ' oitocentos cruzeiros), integralizadas, 10% (dez por cento), neste ato conforme recibo de depósito de 30.9.80, autenticado pelo Banco do Brasil S/A, agencia Central-DF, sob o nº 024, e o restante, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração da CODESP. Pelo - mesmo, me foi dito, ainda, que aceita todos os termos do presente ' instrumento. Dou fé. Eu, (Luiz Ronan Silva), escre-' vente, o datilografei. Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião a subscrevo e' assino (aa) - ANTONIO DA COSTA LEITE.- PAULO ROMANO MOREIRA.- SERGIO DA COSTA - MATTE.- pp. ARNO OSCAR MARKUS.- SERGIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS.- ARNO OSCAR MARKUS.- pp. JOSE CRUZ GUIMARÃES MATOS.- JOSE GUIMARÃES BARREIROS.- ARNO OSCAR ' MARKUS.- pp. JOSE CRUZ GUIMARÃES MATOS.- RAUL CABRAL DE SÁ.- JOSE OLYMPIO DE - ' ABREU LIMA.- pp. JOSE CRUZ GUIMARÃES MATOS.- pp. JOSE CRUZ GUIMARÃES MATOS.- LUIZ HENRIQUE PALUMBO TARGAT.- VERA MARIA LYRA DE LEMOS.- MARIA JOSE CAMARGO MUSSOI.- MARIA DE NAZARETH ABEN-ATHAR RODRIGUES.- CELSO TEIXEIRA LEITE.- FAUSTO DE SOUZA' JUNIOR.- ANGELO HACHIYA D'ANAQUEM CRUZ.- JUAREZ MARQUES PIMENTEL.- JOSE PIRES ' MARTINS.- pp. JOSE PIRES MARTINS.- pp. JOSE PIRES MARTINS.- pp. JOSE PIRES MARTINS.- pp. JOSE PIRES MARTINS.- HORST GUENTHER PAUL CLAUS VOLLMERS.- MARIO PARANHOS ROHR.- ANTONIO ALAIR FIUZA.- TELEMACO GOMES DA CRUZ JUNIOR.- GOIÂNIO BORGES-TEIXEIRA.- NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, , Tabelião a subscrevi, conferi, fiz datilografar, dou fé e assino em publico e raso.

EM TESTEMUNHO( )DA VERDADE.-